



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Fls. 01
Proc. L. 2959

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1731

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

Lei nº 2959, de 29 de maio de 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.939/2023 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.371.855,16 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	316	4.4.90.51.00	05	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.07	317	4.4.90.51.00	05	26.782.0008.2019.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.01	318	4.4.90.52.00	05	04.122.0006.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 35.000,00
02.02.04	319	3.3.90.39.00	05	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 19.900,00
02.02.04	321	4.4.90.51.00	05	15.452.0008.2015.0000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
02.02.08	113	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2020.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
02.03.03	160	3.3.90.39.00	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 405.000,00
02.04.01	190	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2037.0000	Material de Consumo	R\$ 301.553,84
02.04.01	184	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 3.000,00
02.05.01	219	3.3.90.39.00	02	08.244.0011.2042.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
02.06.02	277	3.3.90.30.00	01	27.812.0012.2052.0000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.06.02	279	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
Total R\$ 1.371.855,16						

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.07	106	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 144.900,00
02.02.03	063	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66

02.02.03	068	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 449.700,66
02.02.08	111	3.3.90.30.00	01	26.782.0008.2020.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12.368.0009.2066.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.02.03	061	3.3.90.30.00	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 301.553,84
02.04.01	176	3.3.90.30.00	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.05.01	218	3.3.90.30.00	02	08.244.0011.2042.0000	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
02.02.03	056	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
02.02.03	048	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Total R\$ 1.371.855,16						

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decretos

Decreto nº 4331, de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre regulamentar o artigo 68-A da Lei Complementar nº 2299, de 12.12.12, que trata da readaptação de professores e profissionais de suporte pedagógico

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Decreta

Capítulo I

Da Readaptação

Art. 1º Na readaptação de que trata o artigo 68-A da Lei Complementar nº 2299, de 12.12.12 - Plano de Carreira e de Remuneração do magistério Público Municipal de Ribeirão Bonito, serão observadas as disposições constantes neste Decreto e nas normas complementares editadas pela Administração.

Art. 2º O professor ou profissional de suporte pedagógico que, em virtude de acidente ou doença, tornar-se inapto para exercer as funções que lhe são específicas, será readaptado a outras atividades compatíveis com sua capacidade física e/ou mental, verificada em avaliação pericial a ser realizada por equipe multiprofissional, nomeada por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A readaptação do servidor público será provisória.

Art. 4º A readaptação funcional não implicará mudança de cargo e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação pela equipe multiprofissional.

Art. 5º A condição de inapto para exercer as funções do cargo será comprovada mediante laudo biopsicossocial



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1241 /2024

DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.939/2023 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.371.855,16 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	316	4.4.90.51.00	05	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.07	317	4.4.90.51.00	05	26.782.0008.2019.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.01	318	4.4.90.52.00	05	04.122.0006.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 35.000,00
02.02.04	319	3.3.90.39.00	05	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 19.900,00
02.02.04	321	4.4.90.51.00	05	15.452.0008.2015.0000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
02.02.08	113	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2020.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
02.03.03	160	3.3.90.39.00	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 405.000,00
02.04.01	190	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2037.0000	Material de Consumo	R\$ 301.553,84
02.04.01	184	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 3.000,00
02.05.01	219	3.3.90.39.00	02	08.244.0011.2042.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
02.06.02	277	3.3.90.30.00	01	27.812.0012.2052.0000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.06.02	279	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
Total						R\$ 1.371.855,16

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 03

Proc. 1.2959

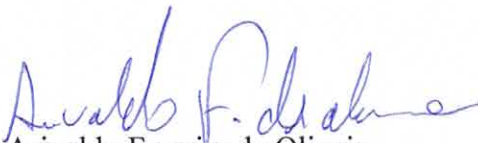
Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.07	106	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 144.900,00
02.02.03	063	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.03	068	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 449.700,66
02.02.08	111	3.3.90.30.00	01	26.782.0008.2020.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12.368.0009.2066.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.02.03	061	3.3.90.30.00	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 301.553,84
02.04.01	176	3.3.90.30.00	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.05.01	218	3.3.90.30.00	02	08.244.0011.2042.0000	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
02.02.03	056	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
02.02.03	048	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Total						R\$ 1.371,855,16

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de maio de 2024.


Juliano Costa Raele
1º Secretário


Dimas Tadeu Lima
Presidente


Arivaldo Ferreira de Oliveira
2º Secretário



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

PRACA DOS TRES PODERES, S/N - CENTRO - CNPJ: 45.355.914/0001-03

RIBEIRÃO BONITO - SP - CEP: 13.580-000

FONE: (16) 3355-9900

OFÍCIO Nº 60/2024 - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1241/2024



257 / 2024 - OFÍCIOS - OFÍCIO COMUM

PROTOCOLADO EM: 29 DE MAIO DE 2024 às 10:04:09

CÓDIGO DE ACESSO: 32EF8C8CC34350DE

Fls. 04
Proc. L. 2959

Protocolado por

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/processos/32EF8C8CC34350DE>



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. 05

Proc. L. 2959

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 23/2024 (PL N.º 15/2024)

O projeto de lei em análise, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de rubricas orçamentárias que especifica.

A matéria é de competência local do Município (art. 30, I, CF c.c. art. 8º I, LOM), sendo também de competência própria do Executivo propor projetos de lei desta natureza, nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 50, IV, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração e a sua redação atendem, em linhas gerais, às normas regimentais e legais vigentes.

A regra é que o orçamento seja elaborado com planejamento a fim de que no decorrer de sua execução haja o mínimo de intervenção para alterá-lo. No entanto, há situações que demandam adequação orçamentária e, para estes casos, a legislação prevê mecanismos para que a acomodação seja promovida, como o que o Executivo está utilizando para a proposta em análise – suplementação por anulação de rubrica.

Quanto ao trâmite, o projeto corre pelo rito comum. Para aprovação requer voto nominal favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, em turno único de discussão e votação.

Pela legalidade e pela Constitucionalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

Parecer do Relator, s.m.j., favorável.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito - Sala de reuniões das comissões, 24 de maio de 2024.

Lido em Sessão desta data

28 / 05 / 24

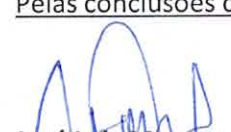
PRESIDENTE

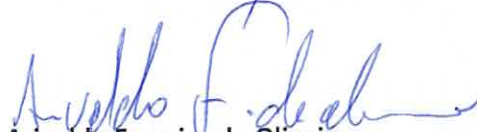

Moacir De Bonis Filho
Relator CCJR – PL 23/2024

Aprovado
FAVOR _____ CONTRA _____
Rb. Bonito 28 / 05 / 24

PRESIDENTE

Pelas conclusões do Relator:


José Luiz Mascaro
Presidente CCJR


Arivaldo Ferreira de Oliveira
Secretário CCJR



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. 06
Proc. L. 2959

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N.º 16/2024 (PL N.º 15/2024)

Em pauta para análise o projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de ficha orçamentária.

Trata-se de abertura de crédito adicional por suplementação, que é aquela modalidade destinada a reforçar dotação orçamentária deficitária, sustentada, no caso, pela anulação de valores de outra ficha orçamentária, nos termos da Lei 4.320/64.

Não demais alertar, porém, que medidas como esta devem ser excepcionais, já que o orçamento deve ser elaborado de forma planejada a fim de que no decorrer de sua execução haja o mínimo de intervenção para alterá-lo.

No que diz respeito à sua competência de atuação e ao caráter técnico de sua análise, esta Comissão nada tem a objetar ao prosseguimento do trâmite normal de apreciação do projeto pelo Plenário.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

Parecer do Relator, s.m.j., pela aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito - Sala de reuniões das comissões, 28 de maio de 2024.

Lido em Sessão desta data

28 / 05 / 24

PRESIDENTE

Pelas Conclusões do Relator:

**Juliano Costa Raele
Presidente COFC**


**Arivaldo Ferreira de Oliveira
Relator COFC PL 15/2024**

Aprovado

FAVOR

CONTRA

Mb. Bonito

28 / 05 / 24

PRESIDENTE


**Armando Luís Lombardo Simões
Secretário COFC**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. 07
Proc. L. 2959

Ribeirão Bonito, 14 de maio de 2024

Ofício nº 124/2024 – MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 015, de 13.05.2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Lido em Sessão desta data

28 / 05 / 24


PRÉSIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 157 / 2024
Recebido em 17 / 05 / 2024
Às 14 h 47 por Maria E.

Aprovado

FAVOR CONTRA

Rib. Bonito 28 / 05 / 24


PRÉSIDENTE

Projeto de Lei nº 015, de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.939/2023 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.371.855,16 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	316	4.4.90.51.00	05	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.07	317	4.4.90.51.00	05	26.782.0008.2019.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.01	318	4.4.90.52.00	05	04.122.0006.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 35.000,00
02.02.04	319	3.3.90.39.00	05	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 19.900,00
02.02.04	321	4.4.90.51.00	05	15.452.0008.2015.0000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
02.02.08	113	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2020.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
02.03.03	160	3.3.90.39.00	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 405.000,00
02.04.01	190	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2037.0000	Material de Consumo	R\$ 301.553,84
02.04.01	184	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 3.000,00
02.05.01	219	3.3.90.39.00	02	08.244.0011.2042.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 18.000,00
02.06.02	277	3.3.90.30.00	01	27.812.0012.2052.0000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.06.02	279	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
Total						R\$ 1.371.855,16

Art. 3º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 2º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.07	106	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 144.900,00
02.02.03	063	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.700,66
02.02.03	068	4.4.90.51.00	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 449.700,66
02.02.08	111	3.3.90.30.00	01	26.782.0008.2020.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12.368.0009.2066.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

02.02.03	061	3.3.90.30.00	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 301.553,84
02.04.01	176	3.3.90.30.00	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.05.01	218	3.3.90.30.00	02	08.244.0011.2042.0000	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
02.02.03	056	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
02.02.03	048	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Total						R\$ 1.371.855,16

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de maio de 2024.

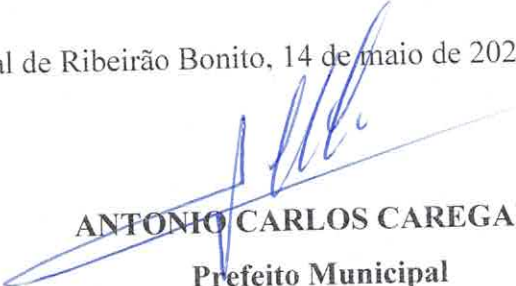
ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, justifica a presente abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suprir recursos nas fichas conforme descrito a seguir:

- ficha 316 – R\$ 94.700,66 – operação tapa buraco;
- ficha 317 – R\$ 94.700,66 – revitalização das cercas do Melhor Caminho;
- ficha 318 – R\$ 35.000,00 – aquisição de duas motocicletas;
- ficha 319 – R\$ 19.900,00 – elaboração do Plano de Saneamento Básico;
- ficha 321 – R\$ 40.000,00 – construção de túmulos no cemitério local;
- ficha 113 – R\$ 50.000,00 – pagamento da terceirização do transporte coletivo municipal (circular);
- ficha 272 – R\$ 50.000,00 – realização de Festa Junina;
- ficha 130 – R\$ 200.000,00 – realização de serviços de consertos em algumas escolas do Município;
- ficha 160 – R\$ 405.000,00 – pagamento de transporte escolar;
- ficha 190 – R\$ 301.553,84 – aquisição de medicamentos;
- ficha 184 – R\$ 3.000,00 – aquisição de material permanente para a área da Saúde;
- ficha 219 – R\$ 18.000,00 – realização de teatro no Município;
- ficha 277 – R\$ 20.000,00 – aquisição de alimentos para o Projeto Movimenta Ribeirão;
- ficha 279 – R\$ 40.000,00 – realização de campeonatos municipais.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de maio de 2024.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal